

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 415/2015

Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como das remunerações dos Cargos Comissionados e servidores efetivos designados para o cargo de Chefia ou Assessoramento.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a conjuntura econômica do país;

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Despesa com Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir em 20% (vinte por cento), o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em setembro de 2015, constantes na Lei Municipal nº. 943/2012.

Art. 2º. Reduzir em 20% (vinte por cento), as remunerações dos ocupantes dos cargos de Subsecretário Municipal, compreendendo também, por equiparação, os

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

cargos de Subprocurador do Município e Subcontrolador do Município de Irecê, e outros que tenham a remuneração semelhante, aos cargos mencionados, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em setembro de 2015, constantes na Lei Municipal nº. 958/2013.

Art. 3º Os servidores Comissionados que tiverem gratificação terão redução de 10% (dez por cento) da remuneração, assim como os servidores efetivos designados para o cargo de Chefia, Assessoramento, e participação em Comissões, constantes no §1º do Art.74 e 75 da Lei Municipal nº 958/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 416/2015

Estabelece a transferência da Feira Livre do dia 12 de outubro para 13 de outubro de 2015.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a Feira Livre do dia 12 de outubro de 2015 (segunda-feira) para o dia 13 de outubro de 2015 (terça-feira), em razão do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal